



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**CONTRATOS: 233/2021, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MG E A EMPRESA A3D  
COMERCIO EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº **18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE THOMÉ**, portador do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A3D COMERCIO EIRELI**, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 237, Bairro: JARDIM CASTELO BRANCO, Município: RIBEIRAO PRETO | SP, CEP: 14090-495, Telefone (16) 3446 - 7010, E-mail: [adm@a3d.net.br](mailto:adm@a3d.net.br), CNPJ nº 16.561.822/0001-81, neste ato representado por **ACLERI CRISTIANA MIRANDA**, CPF nº 784.364.941-72, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº 061/2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS** conforme proposta vencedora e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico nº: 061/2021 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, COM AR CONDICIONADO NA CABINE E SALÃO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU SIMPLES ELETRICA. FINALIDADE: SIMPLES REMOÇÃO E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA. MODELO (MINIMO): 2019 E ANO DE FABRICAÇÃO (MINIMO): 2019. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, ANO MODELO 2020/2021 com motor Diesel; Potência Mín. 110 cv; Protetor de Aço para cárter e câmbio; Sistema de trava elétrica nas portas, acionamento dos vidros por controle remoto do sistema de alarme ao fechar o veículo; Vidro elétrico nas portas da cabine; direção elétrica ou hidráulica, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; sistema de limpador com temporizador e lavador elétrico para o para brisa;	UN	1	RENAULT MASTER	194.900,00	194.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

<p>AirBag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, capacidade tanque Mín. 70 litros; Compr. total Mín. 5.000 mm; Largura Mín. 1,90; entre eixos Mín 3,700; Mín cap. Vol. Compartimento de passageiros com no mínimo 1 (um) acesso lateral dotado de 01 (uma) porta deslizante (corrediça) e acesso traseiro dotado de porta tipo 2 (duas) folhas envidraçadas ;Do salão não inferior a 10 metros cúbicos; largura Mín. do salão 1,75 mm; Comp. Mín. do salão de atendimento 3.000 mm; Altura Int. Mín. do salão de atendimento 1.850 mm; entre eixos Mín 3,700; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). Extintor de Incêndio 01 (Um) de PQS, 6 (seis) Kg, com suporte; Equipamento, estepe, macaco, chave de rodas, triângulo e demais equipamentos e acessórios exigidos pelo código Nacional de trânsito; jogos de tapete de borracha (na cabine).</p> <p><b>DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO</b></p> <p>- Sinalizador Visual Frontal Principal: Barra sinalizadora em formato de arco, com módulo único; múltiplas lentes de leds (categoria altíssimo brilho); potência não inferior de 0,5 W, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc, permitir total visualização em ângulo de 360 graus, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita; comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS</p>										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

<p>(reforçada com perfil de alumínio extrudadona cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.) strobo de led instalados no pára-choque dianteiro e traseiro assim como na grade frontal do veículo com acionamento e desligamento juntamente com luzes de emergência Giroflex.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sinalização Visual Traseiro: Barra linear, com módulo único; 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com frequência de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada em policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos em led. Cor predominante: Vermelho Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;</li><li>- Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 06 (seis) sons de sirene (Wail, Yelp, Hi, yelp, Hi, Lo, Manual, Hoem) potência sonora:120 dB, Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 1 (um) metro de no mínimo 100dB @ 13,8 Vcc. Monitoramento de bateria com desligamento automático, consumo em stand by inferior a 1Ma. Deverá ser apresentado Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto falante.</li><li>- Instalação do conjunto: no teto da cabine do veículo. Deverá ser apresentado Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal; Farol de embarque instalado na porta traseira.</li><li>- Adaptação do compartimento traseiro: Vidro(s) fixo (s) traseiro(s) com película opaca; e faixas</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

<p>transparentes. 1 (uma) janela lateral corrediça com película opaca e faixas transparentes.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-A cabine do veículo deve ser mantida com suas características originais, para que haja espaço adequado ao passageiro não condutor.</li><li>- O compartimento do paciente, suas paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou em aço Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter, no mínimo, 2,00 m de comprimento interno e dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro. Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário.</li><li>- Banco de 3 (três) lugares, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança individuais e assento confeccionado em courvin lavável, com enchimento em espuma densidade: D28;</li><li>- Armário suspenso em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento,</li><li>- 1 (uma) luminária interna em Led, 12V. Suporte de soro, sangue e plasma sobre a cabeceira da maca. 04 (quatro) tomadas 2P+T 110VCA. 02 (duas) tomadas internas de 12Vcc. Farol de embarque instalado sobre a porta traseira.</li><li>- Inversor de voltagem de no mínimo 400W. Bateria: 120 Ah. Sistema de gerenciamento de energia separando a bateria original do veículo da bateria do compartimento ambulância, sendo que esta, juntamente com o inversor de voltagem, devem ser instalados sob o banco de 3 (três) lugares, de forma a ficar completamente vedados, para não molhar durante lavagem. É imprescindível que o sistema elétrico exclusivo para o compartimento destinado ao paciente deve ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens nele especificados, quer com a viatura em</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

<p>movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; Farol de embarque instalado sobre a porta traseira.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte para bala de oxigênio na esquerda ao lado do banco mais elevado que o piso. 1 (um) cilindro de oxigênio medicinal com capacidade entre 16 litros, possuindo válvula com 3 saídas, fluxômetro, aspirador e umidificador, com chicote e máscara. Rede de Oxigênio com Válvula e Manômetro e mangueira específica;</li><li>- O sistema de ar condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 deverá conter aparelho de, no mínimo, 26.000 BTU's, não oscilante; 1 (um) Ventilador oscilante</li><li>- Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela;</li><li>- Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, confeccionado em ABS auto-extinguível ou fibra de vidro.</li><li>- 1 (uma) Maca retrátil com as seguintes especificações: confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no compartimento adaptado; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com colchonete confeccionado em courvin lavável, com enchimento em espuma densidade: D28 e com as seguintes dimensões mín. 190cmx50cmx8cm. A cabeceira da maca deverá ser posicionada para frente do veículo e possuir pés dobráveis, sistema escamoteável, rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, pneus de borracha maciça e sistema de freios, trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida e projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

	<p>uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas</p> <p>rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar, neste item, capacidade de carga estática 300 kg e carga dinâmica 150 KG.; Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA e garantia de 24 meses. Deverá ser apresentado ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos deve ser moldada conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Um fixador/suporte para acomodar a cadeira de rodas do paciente para que a mesma não fique solta na ambulância.</li><li>- Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal, nas laterais traseiras, e brasão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, nas portas dianteiras.</li></ul>					
<b>VALOR GLOBAL R\$ 194.900,00 ( Cento e noventa e quatro mil e novecentos reais)</b>						

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

**2.1** O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.

**2.2** O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**3.1.** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2021. Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de R\$ 194.900,00 (Cento e noventa e quatro mil e novecentos reais).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**5.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**5.3.** Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**5.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

**5.5.** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**5.6.** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

10.302.2051 2172 MANUT. DO SERV. TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 153 - TRANSF.SUS INVEST.REDE D15E7 S2ERV.

Ficha: 1572.

Emenda Parlamentar Federal– Proposta nº 11285.036000/1200-04DE DEZEMBRO DE 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

**7.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2021, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato;

8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

9.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 06 de Outubro de 2021.

NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE THOMÉ  
Secretário Municipal de Saúde

A3D COMERCIO EIRELI  
Contratado

Testemunhas: 1.

2 –